

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO – ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

DATA DA SESSÃO: 07 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com matriz na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº126, Sala 301, Bloco B, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36 e com filial na Rua Iracema Lucas, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani - Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0213-03, vem à presença de V.Sas., por intermédio de seu procurador que ao final subscreve, vem expor e requerer o que segue:

IMPUGNAÇÃO

Ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I - DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a abertura da sessão ocorrerá às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na licitação pela modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o objeto: **“Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços regulares e contínuos de locação de cilindros metálicos de primeira linha com os acessórios necessários (registros, válvulas, medidores), bem como de concentradores de oxigênio, inclusive carga, transporte, descarga, abastecimento e fornecimento de gases medicinais, de forma parcelada e a pedido, para atender a demanda da área de saúde pública”**

Portanto, de acordo com o disposto no §2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93 e conforme o edital referido, esta Impugnação, apresentada hoje, é indiscutivelmente tempestiva.

II - DA ANÁLISE DO EDITAL PELA SOLICITANTE

Inicialmente, informamos que, buscando cumprir seu papel social, a White Martins segue empreendendo todos os seus esforços para permanecer abastecendo o mercado de saúde de forma contínua e segura, em estrito cumprimento às obrigações contratuais, respeitando os limites dos quantitativos contratados e estimados pelos seus clientes.

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame, resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedoras de adequações, razão pela qual, em homenagem ao Princípio da Isonomia, da Razoabilidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são ora questionadas:

III - DAS DISPOSIÇÕES MERECEDORAS DE ESCLARECIMENTO E/OU CORREÇÃO

III.1 - NECESSÁRIA FLEXIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE EXIGIDA PARA OS CILINDROS .

Dentre as condições exigidas para atendimento do objeto, insere a previsão da capacidade dos cilindros, tais com capacidades específicas, senão vejamos:

Item	Estimativa	Unidade	Objeto
01	15	Unidades	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m ³ ;
02	05	Unidades	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 3 m ³ ;

Oportuno esclarecer que, em se tratando de capacidade de cilindros, há uma certa variação entre os diversos fornecedores no mercado, de forma que, ao se exigir o fornecimento em reservatórios com capacidades específicas, a Administração acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação, ainda que não seja sua intenção.

Desta forma, em não havendo impedimento técnico para a flexibilização da capacidade exigida para os cilindros/tanque, **a WHITE MARTINS pede que esta Administração permita o fornecimento do produto em cilindros com capacidades aproximadas para mais e para menos em relação as que estão sendo exigidas no edital, ou, alternativamente, que preveja um intervalo maior na capacidade exigida para os cilindros, conforme sugestão abaixo:**

- Item 1 – Oxigênio Medicinal - Alterar capacidade exigida para os cilindros, para que possam ser fornecidos cilindros que apresentem capacidade entre 6 m³ a 10 m³;
- Item 2 – Oxigênio Medicinal - Alterar capacidade exigida para os cilindros, para para que possam ser fornecidos cilindros que apresentem capacidade entre 3 m³ e 4 m³;

Tal providência certamente privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir um maior número de empresas participantes e, conseqüentemente, aumentar as chances da Administração de obter proposta mais vantajosa.

III.2 - FALTA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Observa-se na tabela, disposta no ANEXO I – Termo de Referência, item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS; que a Contratada deverá fornecer concentradores de oxigênio e cilindros em locação para atendimento do Programa de Oxigenoterapia desta Prefeitura.

04	15	Unidades	Locação mensal de concentrador de oxigênio (conforme descrito no termo de referência);	255,48	3.832,20
----	----	----------	--	--------	----------

Contudo, verifica-se que, em relação aos Concentradores, não há informação quanto à menção ao seu volume mínimo de 5 ou 10 litros e voltagem, que virá a ser utilizada e disponibilizada pela contratada.

Vale lembrar que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece em seu § 4º do art. 7º o seguinte:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.” (grifo nosso)

Nesse diapasão, tendo em vista a essencialidade dessa informação para que as empresas tenham condições de apresentar propostas no certame, pede-se que V.Sas. esclareçam:

- Qual o volume mínimo dos concentradores de oxigênio medicinal?

III.3 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Não se observa no edital a definição de prazo para implantação dos equipamentos e de sua devida assistência técnica.

Contudo, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para instalação de todos os equipamentos, a WHITE MARTINS pede o deferimento da presente impugnação para que, no mérito, o prazo exigido no edital seja alterado da seguinte forma:

- Prazo máximo assistência técnica: não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- Prazo para implementação de equipamentos a novos pacientes: não inferior a 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

Assim, a fim de **garantir a entrega segura e eficaz dos gases e equipamentos, adotando-se prazos razoáveis de forma que as empresas não encontrem dificuldade em cumpri-los.**

Permitindo à empresa vencedora seu cumprimento.

Convém reforçar que, o estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, certamente transferirão o custo deste risco para seus preços, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Junte-se ainda o fato de que a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#)
[\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)” (grifamos)

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante solicita a retificação no que tange à mencionada impropriedade do instrumento convocatório, a fim de que sejam respeitados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Fica, dessa forma, atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado e publicado considerando as devidas adequações.

Pede apreciação e manifestação.

Vinhedo, 02 de Junho de 2022.



White Martins Gases Industriais LTDA

Elisabete Aguiar Silva Batista

RG: 326080703 SSP/SP

CPF: 327.582.938-62

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador, Ident: 00142105247 SSP/SP, CPF:048.926.468-90; **2) Alexandre Aparecido do Prado**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 00256313453 IIRG/SP, CPF: 251.564.498-83; **3) Alexandre Francozo da Conceição**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00020024940 SSP/SP, CPF:157.563.178-48; **4) Alexandre Ribeiro de Carvalho**, Casado, Administrador, Ident: 296147552 SSP/SP, CPF:288.898.988-36; **5) Alexandre Fernandes Bittes**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 21221960 SSP/SP, 158.108.858-29; **6) Aline Tavares Camargo**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 201564861 DETRAN/RJ, CPF: 130.321.187-43; **7) Ana Paula Pereira Reis**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 48408100-7 SSP/SP, CPF: 398.448.418-60; **8) Anderson Aparecido Assunção**, Casado, Gerente de Canal, Ident: 35121474-4 SSP/SP, CPF: 221.551.538-48; **9) Bruna Dantas dos Santos**, Solteira, Técnica de Atendimento ao Cliente, Ident: 37124803-6 SSP/SP, CPF:427.281.978-06; **10) Bruno Cardoso Della Bidia**, Casado, Gerente de Manutenção, Ident: 00009147852 SSP/SP, CPF: 026.021.118-48; **11) Caio Felipe Roncolatto**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 409141057 SSP/SP, CPF: 368.887.138-30; **12) Carlos Eduardo Inácio da Silva**, Casado, Gerente de Canal, Ident: 405885775 SSP/SP, CPF:314.025.558-65; **13) Caroline da Silva Oliveira**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 36.138.090-2 SSP/SP, CPF: 402.363.848-05; **14) Caroliny Tartarelli de Oliveira**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 327690586 SSP/SP, CPF: 280.455.658-19; **15) Cauê Maraucci Aprile**, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Ident: 438641103 SSP/SP, CPF:348.838.308-37; **16) Celina Mitsue Issoe**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 322485204 SSP/SP, CPF: 313.197.358-78; **17) Cicero Rodrigues de Lima**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 20727275-X SSP/SP, CPF: 140.672.038-02; **18) Cintia Gianini do Valle do Carmo**, Casada, Gerente de Operações, Ident: 253758853 IRGD/SP, CPF: 196.414.088-95; **19) Danilo Feliciano dos Santos**, Solteiro, Supervisor de Instalação de Gases, Ident: 447063674 SSP/SP, CPF: 379.207.688-88; **20) Eduardo Ferreira dos Santos Neto**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 27023777X SSP/SP, CPF: 268.423.588-09; **21) Elisabete**

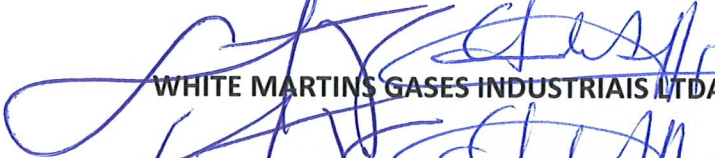


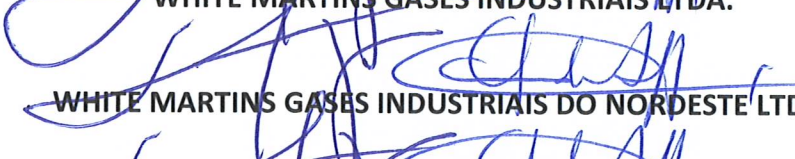
Aguiar Silva Batista, Casada, Gerente de Negócios Licitação, Ident: 326080703 SSP/SP, CPF: 327.582.938-62; **22) Erica Zenaro Bastos de Oliveira**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 29.563.726-2 SSP/SP, CPF: 273.576.328-57; **23) Fábio Guilherme Galhardo**, Casado, Gerente de Canal, Ident: 24129883-0 SSP-SP, CPF: 249.903.928-09; **24) Felipe Augusto Pinto**, Solteiro, Técnico de Atendimento ao Cliente, Ident: 33.134.004-5 SSP/SP, CPF: 341.533.088-54; **25) Felipe Prieto Portari**, Casado, Gerente de Aplicações, Ident: 303911785 SSP/SP, CPF: 283.119.418-07; **26) Franceline Paiva Zaparoli**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 40649936-6 SSP/SP, CPF: 335.094.318-71; **27) Jorge Pedro Miguel**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 7690484 SSP/SP, CPF: 048.079.338-76; **28) José Augusto Campos Feronatto**, Solteiro, Gerente Negócios, Ident: 341203701 SSP/SP, CPF: 220.618.228-94; **29) José Henrique de Siqueira Prado**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 13131717 SSP/SP, CPF: 110.891.738-06; **30) José Luciano Ciaffoni**, Solteiro, Supervisor de Produção, Ident: 323547564 SSP/SP, CPF: 218.379.558-16; **31) Jose Luis de Freitas**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 00017731902 SSP/SP, CPF: 135.372.078-08; **32) Juliana Cezar Cavalcante**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 30.334.313-8 SSP/SP, CPF: 297.127.258-39; **33) Leonardo Muniz de Souza Pedro**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 26197080-X SSP/SP, CPF: 251.395.528-50; **34) Lisangela Moro**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 27453745-X SSP/SP, CPF: 263.155.788-37; **35) Luis Fernando Ribeiro Ferreira**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 450784228 SSP/SP, CPF: 325.847.818-08; **36) Luiz Pereira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 1276104 SSP/ PR, CPF: 463.281.577-20; **37) Mateus Teles Souza**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; **38) Mara Gonçalves Serrão de Carvalho**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 229701140 SSP/SP, CPF: 156.001.718-03; **39) Marcio Iespa Garcia**, Casado, Gerente de Desenvolvimento, Ident: 205658875 DETRAN/RJ, CPF: 110.335.447-79; **40) Marcus Paulo Milfont Galende**, Solteiro, Gerente de Operações, Ident: 951045504 SSP/BA, CPF: 033.458.425-64; **41) Marcus Vinicius Bitencourt**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 475141271 SSP/SP, CPF: 369.848.878-79; **42) Mariana Morgan Poiatti**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 48451829-x SSP/SP, CPF: 331.749.868-42; **43) Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 432477305 SSP/SP, CPF: 313.924.728-14; **44) Miguel Norio Miyake**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00006438402 SSP/SP, CPF: 852.526.978-68; **45) Natalia Martins Simone**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 436084715 SSP/SP, CPF: 338.428.668-52; **46) Nelson Kafouri Filho**, Casado, Supervisor de Produção, Ident: 00133569123 IRGD/SP, CPF: 062.259.368-40; **47) Patricia Silvestri Nestal**, Casado, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **48) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 71086470 SSP/PR, CPF: 301.811.878-25; **49) Priscilla da Silva Costa**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 33682533-X SSP/SP, CPF: 298.166.838-22; **50) Rafael Abrantes Gonçalves**, Casado, Administrador, Ident: 340078844 SSP/SP, CPF: 223.904.018-13; **51) Rafael da Silva Garcia**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 326649888 SSP/SP, CPF: 361.449.638-47; **52) Ricardo Cirilo**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 40295117 SSP/SP, CPF: 349. 981. 418-80; **53) Rodrigo Palma dos Santos**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 24577550-X SSP/SP,

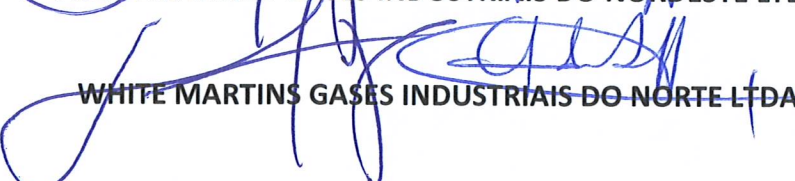


CPF:332.275.968-73; **54) Roger Martins de Almeida**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21870841 ssp/sp/SP, CPF:200.725.368-29; **55) Sergio Takeru Akashi**, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 00011405254 SSP/SP, CPF:063.883.778-23; **56) Thyago Churchill de Freitas**, Solteiro, Administrador, Ident: 332476893 SSP/SP, CPF:338.456.668-89; **57) Vanessa Pereira Motta**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 131603711 SSP/SP, CPF: 272.681.818-84; **58) Vanderlei Ivair Gindro**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 00013858423 SSP/SP, CPF: 065.544.148-43; **59) Vinicius Fujiwara da Silva**, solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 44.640.870-0 SSP/SP, CPF: 387.919.598-61; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A presente terá validade até 10 de junho de 2023. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1615576198

NOME
ELISABETE AGUIAR SILVA BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32608070 SSP/SP

CPF
327.582.938-62

DATA NASCIMENTO
09/05/1984

FILIAÇÃO
OTAVIO PINTO DA SILVA

MARIA DO LIVRAMENTO DE
ANDRADE AGUIAR SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04419807911

VALIDADE
14/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2008

OBSERVAÇÕES
A

Elisabete Aguiar Batista

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/05/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1615576198

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

76119087002
SP930690028

SÃO PAULO

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004060095	35.820.448/0001-36	Avenida PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 0126	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº do Protocolo

00-2021/116008-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00004059897 - 04/05/2021

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 25499A14-F531-4D61-91F6-D62715618A26

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Deferido em 03/05/2021 e arquivado em 04/05/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

17

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

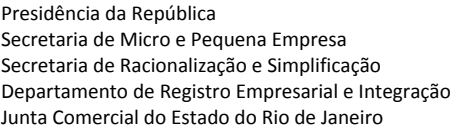
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2021/116008-3 Data do protocolo: 03/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2021 SOB O NÚMERO 00004060095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA4B2B164092B667F167CC3BE3893C03AB7230B3A36115F4E498E66D2EFD88F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





33.2.0686279-0

Sociedade empresária limitada

Normal

00-2021/116008-3

03/05/2021 19:31:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00004042312 - 31/03/2021

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 103669805

Hash: 25499A14-F531-4D61-91F6-D62715618A26

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	White Martins Gases Industrias Ltda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2134312091
E-mail:	fredy_silva@praxair.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/05/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/116008-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2021/116008-3 Data do protocolo: 03/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2021 SOB O NÚMERO 00004060095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA4B2B164092B667F167CC3BE3893C03AB7230B3A36115F4E498E66D2EFD88F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969969;
- II. WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969891.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho,

Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003577300, em 11 de abril de 2019, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quinta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, unidades e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas,

- pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
 23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
 24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
 25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
 27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
 28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
 29. Participação em outras sociedades;
 30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$ 1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- (i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- (ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas

4

respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro-Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 2 (dois) Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o **Diretor Presidente**:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro-Tributário:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e
- e) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade,

planejando e executando políticas neste sentido; e

- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o **Diretor Industrial**:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o **Diretor de Negócios Industrial Grande Porte**:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI – Para os **Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte**:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea “b”, também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ora ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: **(i)** Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59; **(ii)** Diretor Financeiro-Tributário, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **(iii)** Diretor Jurídico, o Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam os seguintes novos Diretores: **(iv)** Diretora de Recursos Humanos, a Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50; **(v)** Diretor Industrial, o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 496.989.317-91; e **(vi)** Diretores de Negócios: o Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68 (como Diretor de Negócios Industrial Grande Porte); o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.686.485-20 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte); e, ainda, o Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5,

expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte).

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o *Diretor-Presidente*, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois)

procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e
- V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da

Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 8.420/15, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 2021.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.


Edson de Araújo (18:15 ADT)

Edson de Araújo


Gustavo Aguiar da Costa (16 de Abril de 2021 17:41 ADT)

Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.


Edson de Araújo (18:15 ADT)

Edson de Araújo


Gustavo Aguiar da Costa (16 de Abril de 2021 17:41 ADT)

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:


Angela Werner (18 de Abril de 2021 10:39 ADT)

Angela Werner

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Ananias da Silva (16 de Abril de 2021 20:56 ADT)

Fredy Luis Ananias da Silva

Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Diretores:

 Gilney Bastos (16 de Abril de 2021 17:09 ADT) Gilney Penna Bastos	 Edson de Araújo (16 de Abril de 2021 18:15 ADT) Edson de Araújo
 Gustavo Aguiar da Costa (16 de Abril de 2021 17:41 ADT) Gustavo Aguiar da Costa	

Diretores eleitos:

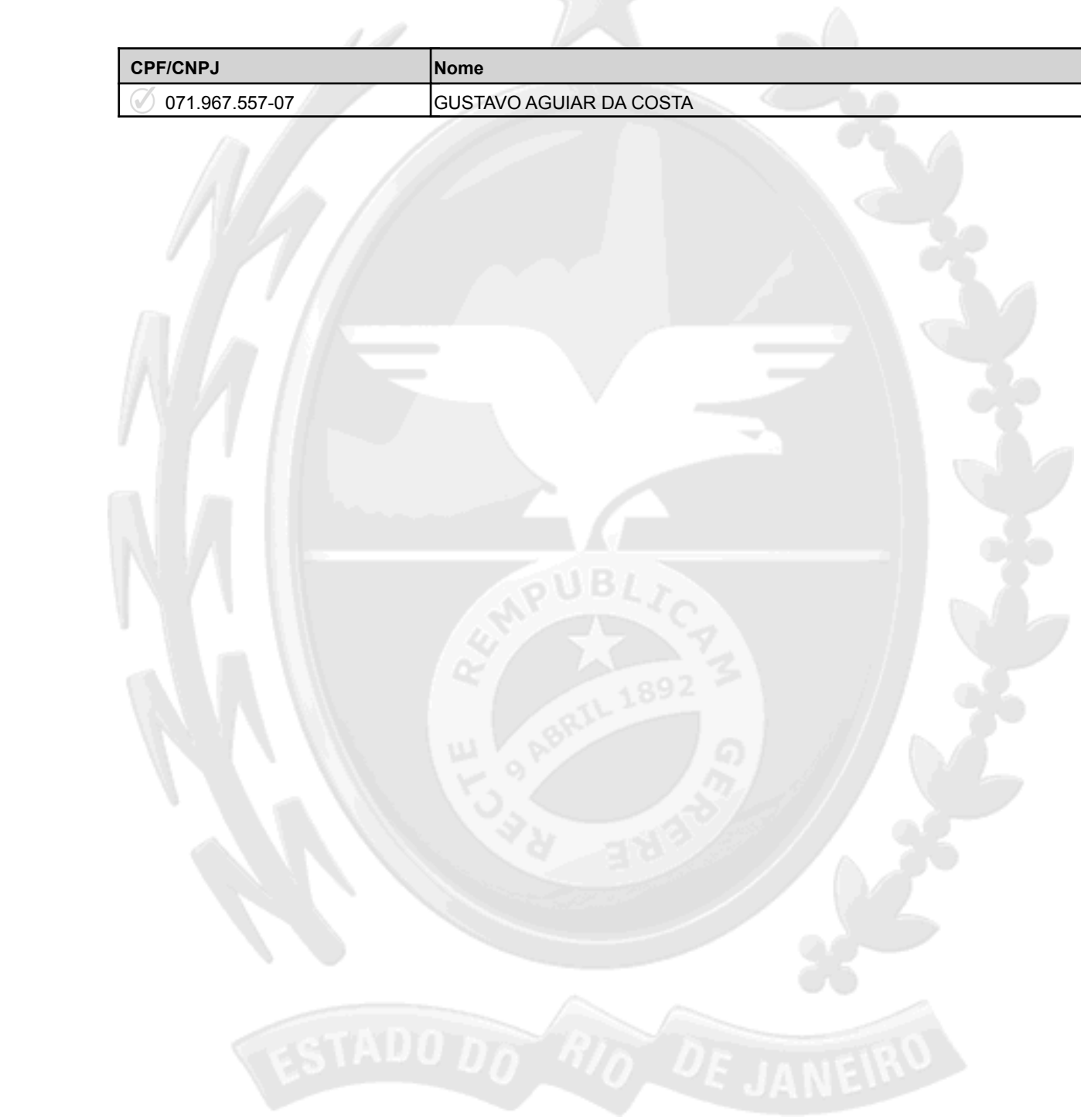
 Anna Paula Rezende (16 de Abril de 2021 18:57 ADT) Anna Paula Baratta Pereira de Rezende	 Eduardo A O d'Avila (16 de Abril de 2021 20:08 ADT) Eduardo Antonio Oliveira D'Avila
 Paulo Barauna (17 de Abril de 2021 10:07 ADT) Paulo Cesar Gomes Barauna	 Carlos Ferreira de Marco (17 de Abril de 2021 07:54 ADT) Carlos Ferreira de Marco
 Mario Simon (16 de Abril de 2021 20:40 ADT) Mario Cesar Simon	

“Esta é a última página da Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 12 de abril de 2021.”

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2021/116008-3, ARQUIVADO EM 04/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004060095, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 071.967.557-07	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA



04 de maio de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral